

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 003/2024/AGC

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2023 da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC.

REQUERENTES: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.576.552/0001-57.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SEAC., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 78.326.469/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO, PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1 – ADMISSIBILIDADE.

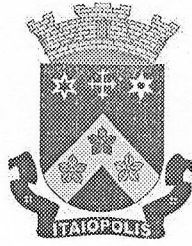
A requerente **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.576.552/0001-57, inconformada com os termos do Edital¹ do Processo Administrativo nº 113/2023 – Pregão Eletrônico nº 53/2023 da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC, interpôs impugnação² ao edital no dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e protocolado sob nº 09/2024.

Requerimento	Criado em	Arq. impug.	Status	Resposta	Respondido em	Arq. resposta
impugnação em anexo	27/12/2023 10:21	IMPUGNAÇÃO.zip	SEM RESPOSTA			

Imprimir Impugnações

¹ <https://itaiopolis.sc.gov.br/uploads/sites/429/2023/12/Edital-Pregao-53-2023.pdf>

² <https://itaiopolis.sc.gov.br/uploads/sites/429/2023/12/Impugnacao-ORBENK-SERVICOS-DE-SEGURANCA-LTDA.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A requerente **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SEAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 78.326.469/0001-02, inconformada com os termos do Edital¹ do Processo Administrativo nº 113/2023 – Pregão Eletrônico nº 53/2023 da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC, interpôs impugnação³ ao edital no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) pelo e-mail pregoeiroea.itaiopolis.sc@gmail.com e protocolado sob nº 10/2024.

Desta forma, a interposições da impugnação ao edital das requerentes supracitadas são tempestivas.

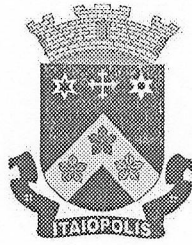
2 - DA IMPUGNAÇÃO.

Informo que a íntegra da peça está disponível no portal da transparência do município - <https://itaiopolis.sc.gov.br/licitacoes/>

Resumidamente, a empresa **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA** questiona a contratação de *“vigias e afins em órgão públicos, citando os termos do CCT n. SC001080/2023”²*, cita autoridade de segurança pública que, arrazoa por ser *“inócua a suposta “segurança” realizada por “profissionais” aleatórios que não sejam efetivamente vigilantes de empresas de segurança privada regulares.”²*. A impugnante requer *“a retificação do ato convocatório, tendo em lista que a administração obrou em equívoco na descrição do objeto, restando claro que a finalidade do município é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilantes devidamente autorizada a funcionar pelo Departamento da Polícia Federal.”²*, *“a reformulação do preço estimado pelo município, especialmente porque o valor de referência deve atender o salário-base e benefícios da convenção coletiva de trabalho das empresas de segurança privada registrada no extinto ministério do Trabalho e Emprego sob n. SC000265/2023.”²* e *“(…”*

³ <https://itaiopolis.sc.gov.br/uploads/sites/429/2023/12/Impugnacao-SINDICATO-DAS-EMPRESA-DE-ASSEIO-CONSERVACAO-E-SERVICOS-TERCEIRIZADOS-DO-ESTADO-DE-SANTA-CATARINA-%E2%80%93-SEAC.pdf>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

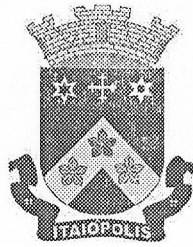
previsão de repactuação nos editais/contratos para contratações de serviços continuados (...)". Com relação aos documentos de habilitação a requerente questiona a clareza na definição de quais atividades serão consideradas pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, assim como, a obrigação de quantitativo mínimo e prazo dos Atestados de Capacidade Técnica, além da falta de exigência de documentos indispensáveis para comprovação da boa capacidade financeira das empresas.

Resumidamente, a empresa **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SEAC** questiona a *"justificativa para a contratação, bem como a descrição dos serviços especificados no termo de referência"*³ alegando ser *"completamente incompatível com a atividade de PORTEIROS/CONTROLADORES DE ACESSO, posto que diretamente alusivas à função de VIGILANTE, o que enseja única e exclusivamente a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de vigilância privada."*³ *"Isso posto, o Impugnante busca garantir a estrita observância das disposições do instrumento normativo da categoria laboral dos vigias, porteiros e controladores de acesso, que veda a prestação de serviços a órgão públicos, que buscam alocar profissionais para prestação de serviços complementares à segurança pública, ante a evidente incompatibilidade entre as atribuições profissionais do controlador de acesso e os objetivos do processo licitatório em testilha."*³

3 - DA ANÁLISE.

Antes da análise aos méritos das impugnações interpostas pelas empresas supra referidas, vale salientar que o Processo Administrativo nº 113/2023 – Pregão Eletrônico nº53/2023 está suspenso conforme documento⁴ publicado no dia 5 (cinco) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

⁴ <https://itaiopolis.sc.gov.br/uploads/sites/429/2023/12/Suspensao-de-Abertura-de-Licitacao.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

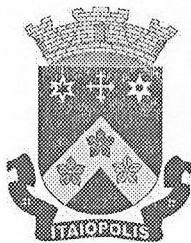
A suspensão ocorreu devido a espera do parecer jurídico solicitado no dia 3 (três) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), pela Secretaria de Educação e Esporte, com relação as impugnações protocoladas assim como os pedidos de esclarecimentos.

No dia 10 (dez) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a Procuradoria Jurídica emitiu parecer, o qual foi despachado a Secretaria de Educação e Esporte. Foi então elaborado documento contendo respostas as dúvidas apresentadas, dando-se publicidade as empresas interessadas.

No dia 15 (quinze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a Secretaria de Educação e Esporte despachou o parecer jurídico ao Pregoeiro, para contribuir no julgamento das impugnações.

Diante do eminente parecer jurídico 004/2024, juntado aos autos do processo, e não havendo motivo para opor-se a ele, acompanho a decisão *“pela retificação do Edital de Licitação, cumprindo-se os deveres legais de republicação conforme apresentado, complementando necessariamente os pontos para as atividades de contratação com funções EXCLUSIVAS de CONTROLADOR DE ACESSO.”*

O parecer supracitado corrobora nas alegações feita pelas requerentes de que *“as funções de Controlador de Acesso e Vigilante são duas profissões distintas, cada uma com características, funções e bases jurídicas específicas.”*. Continua indicado que, caso seja de interesse da administração a contratação de empresa especializada em vigilantes os mesmos deverão ser certificados após a conclusão de curso específico de formação, conforme Lei Federal nº 7.102/1983. *“Além disso, também é regulamentada pela Portaria nº 3.233/2012 da Polícia Federal, que estabelece as diretrizes para o funcionamento de serviços de segurança privada no país.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por fim, para a eficaz ação do município em atender a segurança necessária para as escolas deve-se, o sugere-se a retificação do edital através da Secretaria de Educação e Esportes, sendo feitas as devida alterações para que sejam as exigências exclusivas para a função de Controlador de Acesso conforme apresentado no parecer jurídico 004/2024 e posteriormente republicando-o no site da prefeitura.

4 - DA DECISÃO.

Assim, conheço as impugnações por tempestiva e julgo procedente o mérito das impugnações das empresas **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA** e **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SEAC**, e encaminho a Secretaria de Educação e Esporte o Processo Administrativo nº 113/2023 - Pregão Eletrônico nº 53/2023, da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, para devidas considerações apresentadas e prosseguir na retificação do ato convocatório.

MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER
Agente De Contratação/Pregoeiro
(Decreto 3.120/24)